



PREFEITURA NITERÓI

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI
Atos do Prefeito

Portarias

Port. nº 1620/2019- Exonera, a pedido, a contar de 17/09/2019, RODRIGO COSTA DUARTE RODRIGUES do cargo de AUDITOR MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO - CONTROLADORIA, Nível A, Grau I. Referente ao Processo nº 020/4714/2019.

Port. nº 1621/2019- Exonera, a pedido, a contar de 17/09/2019 CAROLINA TEIXEIRA PEREIRA, do cargo de AUDITOR MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO - AUDITORIA GOVERNAMENTAL, Nível A, Grau I, do Quadro Permanente. Referente ao Processo nº 020004713/2019.

EDITAL nº 001/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DAS ENTIDADES REPRESENTATIVAS DA SOCIEDADE COM ATIVIDADE NO MUNICÍPIO DE NITERÓI, A FIM DE QUE APRESENTEM LISTAS DE NOMES DE PESSOAS NATURAIS PARA A SELEÇÃO DE CONSELHEIROS DOS ADMINISTRADOS QUE INTEGRARÃO CONSELHO MUNICIPAL DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

Considerando a necessidade de compor o Conselho Municipal de Recursos Administrativos criado pela Lei Municipal nº 2.681/2009;

Considerando que o referido Conselho é o Órgão Administrativo Colegiado com atribuição para julgar, em segunda instância, os recursos de ofício e voluntários de decisão final proferida em primeira instância administrativa, referentes a processos administrativos de natureza contenciosa decorrentes de ações fiscais, que versam sobre a aplicação da legislação de posturas, de obras, de meio ambiente, de transportes e de vigilância sanitária no Município de Niterói;

Considerando que o Conselho Municipal de Recursos Administrativos é composto por 11 (onze) membros titulares e igual número de suplentes, sendo 05 (cinco) Conselheiros dos Administrados e igual número de suplentes e 6 (seis) Conselheiros da Administração Pública Municipal com igual número de suplentes;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NITERÓI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 2.681/2009;

RESOLVE:

Art. 1º Convocar as entidades representativas da sociedade com atividade no Município de Niterói para a apresentação de nomes de pessoas naturais interessadas, com a respectiva qualificação técnico-profissional, para compor o Conselho Municipal de Recursos Administrativos.

Parágrafo único: Os membros da sociedade civil serão nomeados como Conselheiros dos Administrados, para exercerem mandato de 1 (um) ano, que poderá ser renovado por igual prazo, a teor do que dispõe a Lei Municipal nº 2.681/2009 e o presente Edital.

DO OBJETIVO

Art. 2º O objetivo do presente Edital é normatizar os procedimentos relativos à convocação e nomeação de 5 (cinco) Conselheiros dos Administrados, bem como, também, dos seus 5 (cinco) suplentes, no Conselho Municipal de Recursos Administrativos.

Parágrafo único: Os Conselheiros terão atribuição de julgar, em segunda instância, os recursos de ofício e voluntários de decisão final proferida em primeira instância administrativa referentes a processos administrativos de natureza contenciosa decorrentes de ações fiscais que versarem sobre a aplicação da legislação de posturas, de obras, de meio ambiente, de transportes e de vigilância sanitária do Município de Niterói.

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Art. 3º As entidades representativas da sociedade com atividade no Município de Niterói cujos objetivos institucionais sejam correlatos à aplicação da legislação de posturas, de obras, de meio ambiente, de transportes ou de vigilância sanitária ficam convocadas a apresentar lista com nomes de pessoas naturais interessadas, com a respectiva qualificação técnico-profissional, em compor o Conselho de Recursos como Conselheiro dos Administrados.

Art. 4º Será destinada uma vaga de Conselheiro dos Administrados para cada área de atuação do Conselho Municipal de Recursos Administrativos a ser preenchida de acordo com a qualificação técnico-profissional da pessoa natural: 1 (uma) vaga de Conselheiro para a área de posturas e o seu suplente, 1 (uma) vaga de Conselheiro para área de obras e o seu suplente, 1 (uma) vaga de Conselheiro para a área de meio ambiente e o seu suplente, 1 (uma) vaga de Conselheiro para a área de transportes e o seu suplente, 1 (uma) vaga de Conselheiro para a área de vigilância sanitária e o seu suplente (Anexo II do presente edital).

Art. 5º A entidade representativa da sociedade com atividade no Município de Niterói deve apresentar lista, com, no máximo, 6 (seis) nomes de pessoas naturais interessadas, com a respectiva qualificação técnico-profissional para serem Conselheiros dos Administrados em uma das áreas de julgamento do Conselho, a saber, posturas, obras, meio ambiente, transportes e vigilância sanitária.

§1º. A entidade representativa da sociedade com atividade no Município de Niterói deve, juntamente com o nome das pessoas naturais indicadas, apresentar o seu Estatuto, que deve conter, necessariamente, sua denominação, os seus fins e a sua sede.

Sindicância atuada através do Processo nº 020/004775/2019, com finalidade de apurar os fatos mencionados no Processo nº 030/025516/2015.

PORTARIA Nº 459/2018- DESIGNA SILVIA LIMA OIRES DA SOUZA como PRISCILA MARIA DANGIER SCHECHTER e EDUARDO FARIA FERNANDES como REVISORA e VOGAL, respectivamente para constituírem Comissão de Sindicância atuada através do Processo nº 020/004814/2019, com finalidade de apurar os fatos mencionados no Processo nº 020/004595/2019.

PORTARIA Nº 460/2019- Prorroga, excepcionalmente, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 075/2019 - Processo nº 020/000515/2019, a contar de 07/09/2019.

PROCESSO Nº 020/004248/2019- PORTARIA Nº 422/2019
EDITAL DE CITAÇÃO

CITADO (A): TAISSA FERNANDA DA SILVA SOUZA, Professora I, Matrícula nº 1236.495-8 ASSUNTO: apresentar defesa por estar incurso(a) em tese no artigo 195, XII, da Lei nº 531/85; PRAZO: 10 (dez) dias, a contar da última publicação, que se fará durante 08 (oito) dias, ciente de que a ausência de manifestação implicará REVELIA e seus efeitos: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artº 241 § 2º e § 4º, da Lei nº

531/85; VISTA DOS AUTOS: sala da COPAD, Rua Visconde de Sepetiba, nº 957, 5º andar (CAN); HORÁRIO: 9:00 horas às 16:30 horas.

Despachos do Secretário

Progressão- indeferido- 20/3023/18

Abono Permanência- Deferido- 20/4526, 4532, 4484/19

Abono Permanência- Indeferido- 20/4469/19

Pagamento de Férias não gozadas- indeferido- 20/1424/19, 310/1193/19

Solicitação- Indeferido- 20/4764, 4238/19

Adicional- Deferido- 20/4256/19

Processo nº20/561/19- Arquivar-se de acordo com a conclusão da COPAD.

Processos nº20/1884/19-20/510/9 - Licita a acumulação de cargos apontada nos Processos nº20/1884/19 e 20/510/19, face parecer da COPAD, arquivar-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

EXTRATO

Ordem de Serviço nº 017/2019 - que entre si fazem o MUNICÍPIO DE NITERÓI, por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SMEL, e do outro lado Karine Vargas Martini, com o intuito de prestar o serviço de cobertura fotográfica para o evento Domingo de Esporte e Lazer, no valor de R\$ 7.100,00 (sete mil e cem reais), que obedece a Ordem de Serviço nº 017/2019. Fundamento legal: artigo 24 incisos I e II e artigo 25 incisos I e II da Lei 8.666/93. Verba: Código de Despesa nº 339039 do Programa de Trabalho nº 1401278120023.0137.4110 da Fonte 138.

EXTRATO

Termo de Compromisso de Patrocínio nº 034/2019 - que entre si fazem o MUNICÍPIO DE NITERÓI, por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SMEL, e do outro lado FEDERAÇÃO DE BOXE DE PRAIA DO RIO DE JANEIRO, com o intuito de realizar o evento esportivo, Niterói Open Beach Boxing, a ser realizado no dia 29 de setembro de 2019, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), que obedece ao processo administrativo nº 230/000067/2019. Fundamento legal: tendo por base o que dispõe no caput do art. 217 e seu inciso II, da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, art. 253 e seguintes, Lei Federal nº 9.615/98, art. 2º, inciso V, art. 3º inciso III e art. 56, art. 116, ambos da Lei 8.666/93. Verba: Código de Despesa nº 333903984 do Programa de Trabalho nº 27.812.0137.4110 da Fonte 138.

EXTRATO

Termo de Compromisso de Patrocínio nº 032/2019 - que entre si fazem o MUNICÍPIO DE NITERÓI, por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SMEL, e do outro lado FUT ALTA ACESSÓRIOS ESPORTIVOS LTDA, com o intuito de realizar o evento esportivo, Copa Fut Alta, a ser realizado nos dias 27 e 28 de setembro de 2019, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), que obedece ao processo administrativo nº 230/000010/2019. Fundamento legal: tendo por base o que dispõe no caput do art. 217 e seu inciso II, da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, art. 253 e seguintes, Lei Federal nº 9.615/98, art. 2º, inciso V, art. 3º inciso III e art. 56, art. 116, ambos da Lei 8.666/93. Verba: Código de Despesa nº 333903984 do Programa de Trabalho nº 4110 da Fonte 138.

EXTRATO

Termo de Compromisso de Patrocínio nº 020/2019 - que entre si fazem o MUNICÍPIO DE NITERÓI, por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SMEL, e do outro lado LIGA NITEROIENSE DE DESPORTOS, com o intuito de realizar o evento, Liga Niteroiense de Futebol 2019/2020, o termo de contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), referente aos quatro meses de 2019, que obedece ao processo administrativo nº 230/000100/2019. Fundamento legal: tendo por base o que dispõe no caput do art. 217 e seu inciso II, da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, art. 253 e seguintes, Lei Federal nº 9.615/98, art. 2º, inciso V, art. 3º inciso III e art. 56, art. 116, ambos da Lei 8.666/93. Verba: Código de Despesa nº 333903984 do Programa de Trabalho nº 27.812.0137.4110 da Fonte 138.

Despachos do Secretário

Processo nº 23000056/2019- Face ao conteúdo nos autos, Autorizo o ato de Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no inciso II do Artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores para prestação de serviços ESPORTIVOS, a favor do Instituto Viva Vólei, inscrito no CNPJ sob nº 34.046.722/0001-07, no valor de R\$ 633.965,76 (seiscentos e trinta e seis mil, novecentos e sessenta e cinco reais e setenta e seis centavos), conforme proposta apresentada à fls. 318/326 e assinado aos quatro dias do mês de setembro de 2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS E SUSTENTABILIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2019



TERMO Nº 020/2019

TERMO DE COMPROMISSO DE PATROCÍNIO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – SMEL, E DO OUTRO LIGA NITEROIENSE DE DESPORTOS, na forma abaixo:

Aos vinte (20) dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove (2019), o **MUNICÍPIO DE NITERÓI**, inscrito no CNPJ sob o nº 28.521.748/0001-59, tendo como órgão gestor do presente termo a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – SMEL**, representada neste ato pelo Secretário **Sr. Luiz Carlos Gallo de Freitas**, brasileiro, divorciado, funcionário público, portador da Carteira de Identidade nº 50574141 IFP, inscrito no CPF sob o nº 485.351.847-91, domiciliado na Rua Timbiras, 409, São Francisco, Niterói/RJ, CEP: 24360-250, doravante denominado **COMPROMITENTE** e do outro lado **LIGA NITEROIENSE DE DESPORTOS**, de agora em diante denominado apenas de **COMPROMISSÁRIO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.853.322/0001-65, com sede na Avenida Ernani do Amaral Peixoto nº 171 – 8º andar – Centro-Niterói, R.J. – CEP: 24140-005, neste ato representado por Vanir Ferreira da Silva, brasileiro, casado, aposentado, portador da Cédula de Identidade RG nº 681034/IFP/RJ e inscrito no CPF sob o nº 391.525.887-34, residente e domiciliado à Travessa Barcellos nº 423 – Sete Pontes – São Gonçalo – RJ, resolvem as partes celebrar o presente **TERMO DE COMPROMISSO DE PATROCÍNIO**, tendo por base o disposto no *caput* do art. 217 e seu inciso II, da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, art. 253 e seguintes, Lei Federal nº 9.615/98, art. 2º, inciso V, art. 3º inciso III e art. 56 e Lei 8.666/93, art. 116, regendo-se pelas demais normas aplicáveis, pelos despachos contidos no processo nº **230/000100/2019**, e pelas Cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA: DO OBJETO – Constitui objeto do presente **TERMO DE COMPROMISSO** o estabelecimento das condições, normas, direitos, deveres e obrigações relativas ao patrocínio, pelo **MUNICÍPIO**, através da **SMEL**, à **LIGA NITEROIENSE DE DESPORTOS**, com o intuito de realizar a **LIGA NITEROIENSE DE FUTEBOL 2019/2020**, conforme quadro abaixo:

1



Nº	COMPETIÇÕES	PARTICIPANTES	FAIXA ETÁRIA
1	Campeonato Niteroiense de futebol sub 09	06	08/09 anos
2	Campeonato Niteroiense de Futebol sub 11	06	10/11 anos
3	Campeonato Niteroiense de Futebol sub 13	08	12/13 anos
4	Campeonato Niteroiense de Futebol sub 15	06	14/15 anos
5	Campeonato Niteroiense de Futebol sub 17	08	16/17 anos
6	Campeonato Niteroiense de Futebol Adulto	10	Livre
7	Copa Niterói de Futebol sub 09	06	08/09 anos
8	Copa Niterói de Futebol sub 11	06	10/11 anos
9	Copa Niterói de Futebol sub 13	08	12/13 anos
10	Copa Niterói xs Futebol sub 15	06	14/15 anos
11	Copa Niterói de Futebol sub 17	06	16/17 anos
14	Copa Niterói de Futebol feminino	10	Livre

As competições serão realizadas exclusivamente nos finais de semana em horário pré-determinado em comum acordo com as equipes para que não haja conflito com o calendário escolar

SEGUNDA: DO PRAZO DO PATROCÍNIO – O presente **TERMO DE CONTRATO**, vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato

PARÁGRAFO ÚNICO - A COMPROMISSÁRIA deverá prestar contas dos valores recebidos em 03 (três) meses a contar da realização do último dia do evento..

TERCEIRA: DO VALOR: O valor total a ser patrocinado é de **RS 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)**

QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SMEL, para o exercício de 2019, conforme a seguir:

Código de Despesa: 333903984 (Outros serviços especializados)

Programa de Trabalho: 27. 812. 0137.4110 (Realização de Eventos e Projetos)

Natureza de Despesa nº 33992 - Fonte: 138 - Notas de empenho nº 002174



PARAGRAFO ÚNICO: Nota de Empenho nº 002174 de 20/09/2019, no valor de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**, valor esse referente às primeiras **04 (quatro) parcelas de 12 (doze)**, conforme explicitado em fls. 12 do presente a contar da dotação orçamentária especificada nesta cláusula, para atender as despesas inerentes ao presente Contrato.

QUINTA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento do valor de patrocínio **R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)** será efetuado de conformidade com a tabela de pagamento inserta à fls. 12 do presente, em parcelas mensais e sucessivas de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)** a ser pago mediante a contra prestação de contas, notas fiscais, recibos dos valores referentes à verba destinada ao projeto e apresentação de no mínimo três orçamentos, sob pena de devolução da quantia destinada corrigidas e atualizada por não cumprimento. Podendo ainda ser responsabilizado judicialmente e administrativamente, tanto na esfera cível, quanto a lei de responsabilidade fiscal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O pagamento será efetuado pelo **COMPROMITENTE** mediante depósito bancário, com os seguintes dados:

Destinatário:

LIGA NITEROIENSE DE DESPORTOS

CNPJ/MF sob o nº 29.853.322/0001-65

Banco: ITAÚ

Agência: 0059

Conta-corrente: 47672-1

Valor – R\$ 60.000,00

PARÁGRAFO SEGUNDO: Se for o caso, sobre o valor do patrocínio incidirão os descontos previdenciários e fiscais previstos por lei. Devendo ser recolhido pelo **COMPROMITENTE**.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O **COMPROMISSÁRIO** se compromete a movimentar os recursos do compromisso em conta bancária específica, obrigando-se a movimentar os referidos recursos somente por meio de cheque nominativo ao efetivo credor, comprovando-se o pagamento com a documentação idônea

PARÁGRAFO QUARTO: O presente Instrumento poderá ser rescindido unilateralmente, sem prejuízo das penalidades cabíveis, pelos seguintes motivos:

- a) Descumprimento das obrigações assumidas pela **LIGA NITEROIENSE DE DESPORTOS** para o patrocínio;
- b) Aplicação indevida da verba de patrocínio;
- c) Atraso na apresentação das prestações de contas.

SEXTA: DOS DIREITOS DO MUNICÍPIO PATROCINADOR: Como contraprestação pelo patrocínio, o **MUNICÍPIO** tem assegurados os seguintes direitos:

- a) Promoção e divulgação com objetivo de promover a imagem do **MUNICÍPIO DE NITERÓI**, pelos diversos meios de comunicação de livre escolha do **MUNICÍPIO**;

3



- b) Filmagens dos atletas/participantes em suas atividades desportivas, inclusive treinamentos, participações na competição e eventos, para uso nas campanhas de divulgação do **MUNICÍPIO**;
- c) Inserção, quando possível, do Símbolo Oficial (Logotipo) do **MUNICÍPIO DE NITERÓI** em todos os materiais de divulgação do evento;
- d) Solicitar a presença, quando possível, dos atletas nos diversos eventos realizados no **MUNICÍPIO DE NITERÓI** pela **PREFEITURA MUNICIPAL**, mediante aviso prévio com cinco (05) dias de antecedência, respeitada a compatibilidade com os horários de treinamentos e competições dos atletas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Ficará a cargo da **LIGA NITEROIENSE DE DESPORTOS** a inserção do Símbolo Oficial (Logotipo) do **MUNICÍPIO DE NITERÓI** nos materiais de divulgação do evento;

PARÁGRAFO SEGUNDO: A posição onde será inserido o Símbolo será estabelecida mediante prévio acordo entre a **SMEL** e a **LIGA NITEROIENSE DE DESPORTOS**

SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA LIGA NITEROIENSE DE DESPORTOS— Compromete-se a **COMPROMISSÁRIA**, de forma irrevogável e irretroatável, ao cumprimento de todas as condições estabelecidas neste ajuste, e mais especialmente o seguinte:

- a) Divulgar amplamente o patrocínio do **MUNICÍPIO DE NITERÓI** em todas as atividades de lazer e competições esportivas, manifestando agradecimentos ao Município copatrocinador
- b) Inserir, quando possível, o Símbolo do **MUNICÍPIO DE NITERÓI**, em seus equipamentos, uniformes e materiais utilizados pelos organizadores do evento;
- c) Autorizar o uso de seu nome na promoção da imagem do **MUNICÍPIO DE NITERÓI**;
- d) Participar com os atletas, sempre que possível, nos diversos eventos realizados no **MUNICÍPIO DE NITERÓI** pela **PREFEITURA MUNICIPAL**, inclusive comparecer nas Escolas Públicas da Rede Municipal quando solicitados;
- e) Facilitar o acesso do pessoal da **SMEL** e demais órgãos fiscalizadores da Prefeitura de Niterói aos locais de execução do evento e à documentação a ele correspondente;
- f) Organizar todo o evento;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **LIGA NITEROIENSE DE DESPORTOS** compromete-se, neste ato, aplicar os recursos resultantes deste patrocínio, exclusivamente, nas atividades relacionadas na Cláusula Primeira, ficando vedado, seja a que título ou justificativa for, dar outra destinação, aplicação e/ou utilização dos recursos financeiros concedidos pelo **MUNICÍPIO**, sob pena se assim o fizerem, ser o presente ajuste rescindido, aplicando-se as penalidades previstas na legislação vigente, sem prejuízo da devolução dos valores ao **MUNICÍPIO**, com a aplicação de juros e correção monetária corrigida pelo índice IPCA-E do IBGE.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **LIGA NITEROIENSE DE DESPORTOS** fica expressamente obrigada a apresentar a prestação de contas das verbas recebidas a título de patrocínio de acordo com as orientações da **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPLAG**, instruída e acompanhada



dos comprovantes contábeis (fiscais e financeiros) que comprovem, com clareza, a aplicação dos recursos do patrocínio, em até 100 dias da data do evento.

OITAVA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO PATROCÍNIO – Fica a cargo da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - SMEL**:

- a) Fiscalizar e acompanhar a aplicação da verba de patrocínio concedida à COPA DAS COMUNIDADES DE FUTEBOL SUB 15-2019, na Estrada Caetano Monteiro nº 836 – Badú – Niterói/RJ;
- b) Encaminhar à Secretaria Municipal de Fazenda pedido de liberação dos valores patrocinados;
- c) Fiscalizar e acompanhar a execução deste Termo de Patrocínio;
- d) Receber e encaminhar para a **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPLAG** a prestação de contas do evento;
- e) Providenciar a inserção, quando possível, do Símbolo Oficial (Logotipo) do **MUNICÍPIO DE NITERÓI** nos materiais de divulgação do evento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: No caso da prestação de contas apresentar alguma irregularidade grave, a **SMEL** deverá comunicar o fato imediatamente a **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPLAG** para ciência da irregularidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na forma do Decreto Municipal nº 10.131/07, arts. 2º, 4º e parágrafos, fica a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER** responsável pelo acompanhamento integral do presente Instrumento, inclusive quanto ao controle do prazo de vigência.

NONA: DA PUBLICAÇÃO – O presente **TERMO DE COMPROMISSO DE PATROCÍNIO** será publicado no órgão oficial da Municipalidade, em extrato, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, podendo a publicação ocorrer em até 20 (vinte) dias desta data, e, no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação do extrato, remetendo-se cópia aos seus órgãos de controle interno e externo, conforme o caso.

DÉCIMA: Considerando a natureza do patrocínio não decorrerão quaisquer vínculos empregatícios, sejam de que natureza for, entre o **MUNICÍPIO**, os atletas patrocinados e demais profissionais contratados para atuar no projeto, isentando-se o **MUNICÍPIO** de qualquer responsabilidade trabalhista, previdenciária, fiscal tributária, securitária, comercial, civil e criminal, liberando o evento junto a Defesa Civil, Corpo de Bombeiros, ECAD e demais órgãos, no que se relacione com os serviços contratados, inclusive no tocante aos seus empregados dirigentes, prepostos e terceiros, e ainda: responder por si e por seus sucessores, integralmente e em qualquer caso por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza, causados ao **COMPROMITENTE** ou a Terceiros por seus empregados ou serviços; indenizar os danos e prejuízos referidos no inciso anterior; indenizar as vítimas decorrentes dos atos ilícitos consumados ou tentados durante a vigência deste Instrumento sob sua responsabilidade; providenciar junto aos órgãos competentes todos os registros, licenças e autorizações que forem devidos em relação aos serviços contratados além dos já elencados.



DÉCIMA PRIMEIRA: Fica eleito, neste ato, o foro da Comarca de Niterói-RJ para dirimir dúvidas oriundas da execução deste instrumento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, tendo a **LIGA NITEROIENSE DE DESPORTOS**, exibido os documentos comprobatórios das condições jurídico-pessoais indispensáveis à lavratura do presente instrumento, segue o mesmo assinado em três (03) vias de igual teor e forma, para um único efeito de direito, na presença das testemunhas que também assinam.

Niterói, 20 de setembro de 2019.

LUIZ CARLOS GALLO DE FREITAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DE NITERÓI

VANIR FERREIRA DA SILVA
LIGA NITEROIENSE DE DESPORTOS

TESTEMUNHAS:

- 1)
- 2)